

=LEI Nº 3.258, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera dispositivo da Lei municipal 3096/2018, que autorizou o Município de Morro Agudo a conceder desoneração dos tributos que menciona, incidentes sobre operações e imóveis objetos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 2º da lei municipal 3.096/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A isenção tributária de que trata o artigo anterior recairá exclusivamente sobre os seguintes impostos:”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE FEVEREIRO
DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- **Prefeito Municipal** -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.